Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

# Introdução ao Direito da Concorrência

**Prof. Miguel Sousa Ferro**

12 de janeiro de 2026

Imagine que, ao longo dos anos de 2022 a 2024, o principal produtor de *widgets* em Portugal implementou uma prática unilateral que resultava na aplicação de preços mais elevados a pequenas empresas, em comparação com empresas de maiores dimensões. A prática em causa cobriu todo o território nacional e afetava todas as pequenas empresas ativas em Portugal, incluindo representações de empresas com sede noutros Estados-membros da União Europeia.

1. Esta prática deve ser avaliada ao abrigo de que normas europeias e/ou nacionais? Justifique. *(6 valores)*

   *Aplicação do artigo 102.º TFUE – possível abuso de posição dominante – efeitos nas trocas entre Estados-membros da UE.*
   *Aplicação do artigo 11.º da LdC – idem – efeitos em Portugal*

2. Esta prática é proibida pelas normas que identificou na questão anterior? Justifique. *(6 valores)*

   *Conceito de posição dominante*
   *Identificação do que seria necessário saber para determinar se esta empresa teria posição dominante no mercado em causa*
   *Discussão da possibilidade de o comportamento ser abusivo*
   *Possibilidade de justificação económica*

3. Admitindo que a prática é proibida, que consequências jurídicas – por exemplo, pela AdC ou por entidades judiciais – poderia vir a ter este comportamento das empresas que participaram na reunião? *(6 valores)*

   *Possibilidade de imposição de contraordenação até 10% do volume de negócios da empresa (unidade económica) no ano anterior ao da decisão*
   *Outras medidas e sanções possíveis – incluindo medidas provisórias e sanções pecuniárias compulsórias*
   *Possibilidade de ações de private enforcement da concorrência*

Ponderação global: até 2 valores